

Contrato de Prestação de Serviços

RC FROTA · CARRO INCLUÍDO

ENTRE:

Rato Carismático, Lda, sociedade por quotas, com sede na Avenida Manuel Cabanas 5, 5.º Esquerdo, 2720-701 Águas Livres, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 518376583, neste ato representada pelo seu gerente, Rui Ribeiro Ferreira Galvão Nazaré, titular do Cartão de Cidadão n.º _____, adiante designada por «Primeira Outorgante» ou «Rato Carismático, Lda»;

E

[Nome completo do Motorista], portador(a) do Cartão de Cidadão / Título de Residência n.º _____, contribuinte n.º _____ e Carta de Condução n.º _____, residente em [morada completa], adiante designado(a) por «Segunda Outorgante» ou «Motorista».

Ambas as partes, doravante designadas individualmente por PARTE e conjuntamente por PARTES, celebram entre si o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª — Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros em veículos descaracterizados a partir de plataforma eletrónica (TVDE), doravante designados por «Serviços», pelo Motorista à Rato Carismático, Lda, que os aceita nos termos aqui acordados.

Cláusula 2.ª — Regime jurídico da prestação

O Motorista prestará os serviços com total autonomia técnica, sob a sua exclusiva responsabilidade, na qualidade de profissional independente, não se estabelecendo qualquer relação de subordinação, laboral ou societária com a Rato Carismático, Lda.

A remuneração devida ao Motorista será exclusivamente variável, dependendo da sua atividade, sem prejuízo do disposto na Cláusula 7.ª.

Cláusula 3.ª — Duração dos serviços

O Motorista poderá determinar livremente os períodos de execução dos serviços, sem sujeição a horários fixos. Contudo, é vedada a prestação de serviços por mais de 10 (dez) horas dentro de um período de 24 (vinte e quatro) horas.

Cláusula 4.ª — Itinerários

O Motorista atuará de forma autónoma, cumprindo os itinerários indicados pelos clientes nas respetivas plataformas eletrónicas.

Cláusula 5.ª — Duração do contrato

Este contrato entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará por um período inicial de 1 (um) mês, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo denúncia por qualquer das PARTES, mediante comunicação escrita com uma antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Cláusula 6.ª — Incumprimento contratual

Qualquer das PARTES pode resolver o contrato em caso de incumprimento, mediante notificação escrita à parte faltosa, com indicação dos fundamentos e concessão de prazo mínimo de 5 (cinco) dias para regularização. A ausência de regularização no prazo previsto implica a resolução do contrato, com todas as consequências legais.

Constituem, nomeadamente, causas justificativas de resolução por parte da Rato Carismático, Lda: a perda ou suspensão da licença de condução TVDE; a inibição de conduzir por decisão administrativa ou judicial; e a inatividade superior a 4 (quatro) semanas consecutivas que impeça a obtenção de rendimento equivalente ao valor do aluguer semanal da viatura e da subscrição da plataforma digital.

Cláusula 7.ª — Honorários

A Rato Carismático, Lda pagará ao Motorista 50% do valor semanal dos serviços prestados, deduzida a percentagem de IVA aplicável, calculada sobre o valor pago por viagem pelos clientes e portagens, incluindo o uso do veículo, despesas

de utilização, manutenção, seguro e administração da subscrição da plataforma digital e processamento de pagamentos e faturação.

No regime de partilha de rendimentos 50/50, o Motorista obriga-se a garantir uma faturação mínima semanal de 700,00 € (setecentos euros). Caso não seja atingido esse montante, fica desde já acordado que o valor mínimo de 350,00 € (trezentos e cinquenta euros) será assegurado ao Motorista, destinando-se exclusivamente à cobertura das despesas inerentes à utilização e manutenção da viatura.

A quantia devida será liquidada até ao último dia de cada semana, após a receção da respetiva fatura emitida pelo Motorista, por transferência bancária para o IBAN por este indicado.

Cláusula 8.^a — Seguros

O Motorista compromete-se a manter ativo um seguro de acidentes de trabalho para trabalhadores independentes e a apresentar cópia da apólice quando solicitado.

A viatura encontra-se coberta por seguro de responsabilidade civil, contratado pela Rato Carismático, Lda, junto da seguradora Una Seguros, apólice n.º 013-005-000 / 103149. A ativação e os custos do seguro da viatura são da responsabilidade da Rato Carismático, Lda. Os danos causados por má utilização da viatura ou da plataforma digital são da exclusiva responsabilidade do Motorista.

Cláusula 9.^a — Confidencialidade

O Motorista obriga-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações a que tenha acesso relacionadas com a Rato Carismático, Lda ou os seus clientes. Considera-se informação confidencial toda a informação comercial, técnica, financeira ou estratégica obtida durante a vigência do contrato.

Cláusula 10.^a — Saúde, higiene e segurança

O Motorista deve cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis em matéria de segurança, higiene e saúde, bem como as regras definidas pela Rato Carismático, Lda relativas à utilização do veículo e da plataforma, apresentando-se com vestuário e higiene adequados ao desempenho das funções.

Cláusula 11.^a — Avaliação nas plataformas

O Motorista compromete-se a atuar com ética e profissionalismo, zelando pela imagem da Rato Carismático, Lda, e aceita ser sujeito ao sistema de classificação pelos utilizadores das plataformas (1 a 5 estrelas). A pontuação média será calculada com base nas últimas 500 avaliações (ou menos, se aplicável); caso fique abaixo da classificação média mínima, o Motorista será notificado para correção no prazo indicado.

Cláusula 12.^a — Equipamentos e viatura

A Rato Carismático, Lda disponibilizará ao Motorista um veículo elétrico, que deverá ser mantido limpo e em bom estado de conservação. O Motorista compromete-se, entre outros, a: devolver o veículo nas mesmas condições em que o recebeu; mantê-lo fechado e trancado fora do período de utilização; não alterar peças, componentes ou acessórios; comunicar defeitos ou incidentes em 24 horas; não sublocar, emprestar ou ceder o veículo sem consentimento prévio e escrito; verificar os níveis e o estado dos pneus; zelar pela conservação e limpeza; e suportar os custos decorrentes de danos que lhe sejam imputáveis, multas, coimas e demais encargos inerentes à condução.

A manutenção ordinária é da responsabilidade da Rato Carismático, Lda, salvo danos imputáveis ao Motorista. A Rato Carismático, Lda assegura o pagamento das portagens incorridas durante a execução dos serviços, estando a viatura munida de dispositivo de Via Verde, sendo esse valor deduzido ao valor a pagar ao Motorista. O Motorista declara receber o veículo em bom estado e compromete-se a devolvê-lo em igual estado, salvo o desgaste normal. É exigido o uso de um dispositivo móvel com acesso à internet durante a atividade.

Cláusula 13.^a — Caução

O Motorista entregará à Rato Carismático, Lda uma caução no valor de 300,00 € (trezentos euros), paga integralmente na data da assinatura do contrato. A caução poderá ser utilizada em caso de mora no pagamento, para cobrir danos em caso de sinistro imputável ao Motorista, para aplicação de penalização contratual, se aplicável, ou para liquidar a última semana de contrato ou despesas pendentes.

Cláusula 14.^a — Geolocalização

O Motorista aceita que o veículo e o dispositivo móvel utilizado possuem funcionalidades de geolocalização para efeitos de monitorização dos serviços.

Cláusula 15.^a — Proteção de dados pessoais

O Motorista autoriza o tratamento dos seus dados pessoais, incluindo a comunicação a terceiros quando necessária, exclusivamente para fins de execução do presente contrato. Declara ter sido informado dos seus direitos de acesso, retificação, apagamento e limitação do tratamento, bem como da possibilidade de revogação do consentimento, nos termos da Política de Privacidade da RC Mobility.

Cláusula 16.^a — Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios emergentes deste contrato é competente o foro da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Aceitação de leitura: ao assinalar «Li e aceito» no site da RC Mobility, o(a) Motorista declara ter lido e compreendido o presente documento. Esta aceitação online regista a intenção do(a) Motorista; a assinatura com valor legal é a aposta neste documento (presencial ou por assinatura eletrónica qualificada).

Feito e assinado em duplicado, em Águas Livres, aos _____ de _____ de 20____.

Pela Primeira Outorgante (Rato Carismático, Lda)

Pela Segunda Outorgante (Motorista)
